

TERMO DE COOPERAÇÃO 0152/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00178

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCIARA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL LUCIARA – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.503.620/0001-31 com sua sede à Av: Lucio Pereira Luz nº 450 Centro, município de Luciara – MT, CEP 78.660-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Goiás s/nº CEP 78.660-000, no município de Luciara, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesim, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

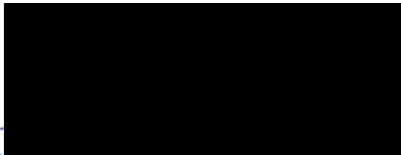
A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

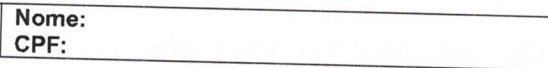

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito de Luciara – MT

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/AGER/MT
Processo nº. AGER-PRO-2023/00764

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT
CNPJ: 03.944.082/0001-10
CONTRATADA: SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 76.366.285/0001-40

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamento de Switches Core e de Distribuição.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 359.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Subelemento de Despesa	Fonte de Recurso
04301.0001.04.122.036.2007.9900.339000 000	30-Material de Consumo	023- Material para Processamento de Dados	15010000/1 7000000
04301.0001.04.122.036.2007.9900.339000 000	39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	019 -Aquisição Desenvolvimento e licenciamento e manutenção de software	15010000/1 7000000
04301.0001.04.122.517.1183.0600.449000 000	52 - Equipamentos e Material Permanente	014 - Equipamentos para processamento de dados	15010000/1 7000000

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, o (a) servidor (a) **DEODATO FERNANDES DA SILVA** para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **THAYNARA CASSIA CRISTINA RODRIGUES CORREA**.
Data da assinatura: 17 de maio de 2023.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **LUIS ALBERTO NESPOLO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **ANDREI GARCIA**.

(*) **CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA 8º SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2023 DA AGER/MT
DOE/MT Nº 28.522 Página 52

Onde se lê:

Com início às **08h30min (Oito horas e trinta minutos).**

Leia-se:

Com início às **08h00min (Oito horas).**

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2023.

(assinado o original)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00152/2023

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Luciara - MT.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00178
ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Parassu de Souza Freitas** - Prefeitura Municipal de Luciara - MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 016/2022/MTS

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 016/2022/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado DATA MANAGER

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 19.707.627/0001-05.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item contratado, referente ao aditamento de quantidade para o atendimento as demandas do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.
VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo TEM A VIGENCIA DE 30/09/2022 à 29/09/2023
DA ALTERAÇÃO: Após o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) se dará a aquisição de 10 (dez) (Computador Desktop Tipo 2 Config. Avançada: minidesktop completo), o item passará para R\$ 363.750,00(Trezentos e três mil e setecentos e cinquenta reais) totalizando o presente aditivo o valor de R\$72.750,00(Setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) do item.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de ser extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.
ASSINAM: **MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - **EDIRLEY PEREIRA DA SILVA** /DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME LTDA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 022/2023/MATO GROSSO SAÚDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 832, de 25 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **CARLA VICENZI BORBONATO**, Matrícula Funcional nº 296296, como fiscal substituta dos contratos de credenciamento de prestadores de serviços médico-hospitalares junto ao Mato Grosso Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2023.

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do Mato Grosso Saúde
(original assinado)